



Processo : 0829480-66.2025.8.19.0209 (2026.700.546896-6)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral /
RECORRENTE : TELEFONICA BRASIL S.A
ADVOGADO : DAVID AZULAY
RECORRIDO : PAULO HENRIQUE IORIO CORDEIRO
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE IORIO CORDEIRO
RECORRIDO : IQ360 SERVICOS DE INFORMACAO E TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO : CRISTIANA APARECIDA QUIRINO FERREIRA
Relator : CRISTIANE TELES MOURA
Sessão : 09/09/2026 11:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em reconhecer, de ofício, a existência de coisa julgada, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, V, do CPC, nos termos do voto da Exma. Sra. Juíza Relatora.

Presidente: RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: CRISTIANE TELES MOURA, RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA e PATRICIA COGLIATTI DE CARVALHO.

CRISTIANE TELES MOURA
Relator

